

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64621000067/2025-86

2. Aquisição de Peças Automotivas Agrale

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades do Parque Regional de Manutenção e dos órgãos participantes.

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de Peças de Viaturas Agrale para uso no Parque Regional de Manutenção da 7RM e demais Organizações Militares. Se faz necessário devido a demanda de peças e manutenção das viaturas Agrale existentes no Exército Brasileiro, atividade essa que tem por finalidade a restauração completa de componentes Elétricos, de funilaria e Mecânica das Marruás não só do PQRMNT7 mas também de todas as Vtr Agrale na 7RM.

3.2. O objeto de compra é dimensionado para atender as necessidades e complexidades dos equipamentos e viaturas de uso restrito das forças armadas.

3.3. O registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças de Viaturas Agrale, de acordo com a demanda do Parque Regional de Manutenção/7 e dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pelo Centro de Operações de Manutenção do Parque Regional de Manutenção/7, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

3.5. A futura licitação terá como base normativa: o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; as Instruções Normativas SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e o de 8 de abril de 2013, aplicando-se, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste documento e seus Anexos.

3.6. Ressalta-se que a presente contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da unidade, ao assegurar a prontidão e eficiência dos meios operacionais por meio da manutenção das viaturas. Esta medida está alinhada ao princípio da vantajosidade, conforme preceituado no art. 11 da Lei 14.133/2021, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a continuidade das atividades finalísticas do Exército Brasileiro.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Manutenção do PqRMnt7	ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS - Cap
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	DANIEL JOSÉ XAVIER JUNIOR - 2º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 6.2 A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico - SRP , atendendo ao Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do Art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 6.3. Foi feita ainda rápida procura por empresas que ofereçam licença ou autorização para realizar aquisição de Peças de Viaturas Agrale direto pela Fábrica pois deixamos claro que o objeto deste certame é de Peças Genuínas, resulta em uma pluralidade extensa de soluções, o que demonstra a possibilidade de ampla concorrência.
- 6.4. É notório que não há grande diferença entre os mercados regionais, quanto ao volume de oferta. Nestas regiões, há bastante empresas capazes de suprir as necessidades da unidade.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, mais adequada para atendimento à demanda para Aquisição de Peças de Viaturas Agrale Nacional, visando a manutenção para atender a demanda do Pq R Mnt /7 e demais OM de manutenção, as solicitações do projeto Marruá e as unidades previamente citadas, isso através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração Pública Federal.
- 7.2 Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o Parque Regional de Manutenção /7 participará de um pregão eletrônico SRP por se tratar de aquisição de bens comuns.
- 7.3 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas será as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas realizadas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

7.4 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso XLI, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os incisos I e V, do Art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas da quantidade serão baseadas no dimensionamento das necessidades de cada OM apoiada pelo Pq R Mnt/7 face à característica de unidade de apoio, manutenção e produção em que se figuram as Organizações Militares.

8.2. Desta forma, ao analisar estes dados, chegamos ao consenso de que há a necessidade de um novo processo licitatório para ter capacidade de garantir a prontidão dos meios do Exército Brasileiro;

8.3. A demanda estimada foi obtida ainda por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Centro de Operações de Manutenção (COPMnt), do Pq R Mnt /7, que considerou: as operações e atividades militares previstas, as manutenções pontuais nas OM das 7RM, o plano de produção das oficinas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

9.2. Obteve-se então orçamento conforme pesquisa em diversos meios, uma vez que se trata de aquisição de Peças de Viaturas Agrale, com ampla ocorrência de materiais no mercado, que atende integralmente às especificações requeridas.

9.3. A orçamentação será realizada com base no maior desconto na tabela Agrale pelos fornecedores autorizados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2 Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

10.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, com ganhos de escala, onde de acordo com o nosso pedido realizado ao fornecedor posterior a comunicação via empenho poderá sim ser parcelada a entrega.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constante do Plano de Gestão do Parque Regional de Manutenção/7 para o período 2025-2026: e com o planejamento, uma vez que as quantidades são condizentes com o consumo anual desta OM.

12.2. A contratação proposta foi analisada à luz do Plano de Logística Sustentável (PLS) da unidade, verificando-se que não há impacto negativo em suas metas. Embora se trate de aquisição de peças automotivas específicas, cuja natureza técnica limita a aplicação de critérios ambientais mais amplos, buscou-se manter a coerência com os objetivos de eficiência no consumo de materiais, redução de desperdícios e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Através da contratação da licitação em tela, o Parque Regional de Manutenção/7 pretende facilitar a celeridade das ações logísticas e administrativas às quais é afeto, através da possibilidade de prontidão, alimentadas pela possibilidade constante de manutenção, em seus mais variados tipos.

13.2. Alguns dos resultados esperados são:

13.2.1. Planejamento melhor devido a possibilidade de pronta execução da necessidade de aquisições para execução e emprego dos PRODE;

13.2.2. Atender a legislação quanto aos prazos;

13.2.3. Atendimento aos cidadãos com maior rapidez e presteza;

13.2.4. Melhor atendimento das demandas de serviços através de possibilidade de aquisição com o pregão maior desconto;

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário nenhuma medida administrativa prévia as aquisições de peças.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

15.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

15.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

15.4. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

15.5. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

15.6. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

15.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.6.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

15.6.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

15.6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15.6.5. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

15.7. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. A licitação pretendida em tela para aquisição de materiais de oficina, objetiva facilitar o trabalho na unidade, provendo condições para que os PRODE possam ser utilizados.

15.8. É necessário que durante a execução dos trabalhos nas oficinas, seja dada atenção ao descarte de materiais inservíveis.

15.6.6. Ressalta-se que, em função da especificidade das peças automotivas genuínas Agrale, nem todos os critérios de sustentabilidade podem ser aplicados diretamente. A Administração avaliou tecnicamente essa limitação e entende que não há alternativas sustentáveis viáveis, neste caso, sem prejuízo à originalidade e segurança dos veículos mantidos. A justificativa técnica encontra-se documentada nos pareceres internos da área requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEMERSON DA SILVA

Equipe de apoio

WILTON FAIRBANCKS DE AGUIAR

Equipe de apoio

MARLON DOS SANTOS RODRIGUES

Equipe de apoio

DANIEL JOSE XAVIER JUNIOR

Equipe de apoio

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Inciso	Elemento	Atendido?	Item no ETP	Justificativa (se não atendido)
I	Necessidade da contratação	Sim	3	
II	Problemas que se busca resolver	Não	-	Implícito na descrição geral. Pode ser detalhado no Termo de Referência.
III	Descrição da solução de mercado	Sim	6 e 7	
IV	Requisitos da contratação	Sim	5	
V	Levantamento de mercado	Sim	6	
VI	Estimativas de quantidades e valores	Sim	8 e 9	
VII	Análise de riscos	Não	-	Será apresentada no TR. Não aplicável neste estágio.
VIII	Justificativa do parcelamento ou não	Sim	10	
IX	Interdependência com outras contratações	Sim	11	
X	Alinhamento com planejamento estratégico	Sim	12	
XI	Providências administrativas prévias	Sim	14	
XII	Sustentabilidade	Sim	15	
XIII	Declaração de viabilidade	Sim	17	